BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR de 30/04/2021

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

1. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO
9.1. O Boletim de Voto a Distância, relativo às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, deverá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGPAR (Celgpar).
9.2. O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, e-mail, cidade e estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
9.3. O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas Aprovar, Rejeitar, ou Abster-se, correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14.
9.4. A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, relativas ao Item 13 e ao Item 14, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a essas matérias.
9.5. Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
9.6. A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como far-se-á necessária cumprir a exigência de rubricar as demais páginas.
9.7. O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo Assinatura do Acionista, deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
9.8. O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, ou pelo Custodiante do acionista.
9.9. O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, portanto, no máximo, na seguinte data:
• 24 (vinte e quatro) de abril de 2021.
9.10. A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, consequentemente, ineficácia dos respectivos dados.
9.11. O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da qualidade de acionista ou de representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA
10.1. O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
10.1.1. Celgpar;
10.1.2. Banco do Brasil S.A., na condição de instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar; ou
10.1.3. custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central.
10.2. Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
10.3. A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, usando na remessa, via e-mail, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
10.4. O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
• identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
10.5. O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
10.5.1. último estatuto social ou contrato social;
10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR de 30/04/2021

10.6. Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
10.6.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
10.6.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
10.6.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
10.6.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
10.7. O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será processado pela Celgpar.
10.8. O Banco do Brasil S.A., também, poderá receber o Boletim de Voto a Distância em toda a sua rede de agências bancárias, distribuídas pelo território nacional, observados os procedimentos adotados por essa instituição financeira.
10.9. Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Banco do Brasil S.A., munidos de documento de identidade original com foto, observada a constatação do prazo de validade da identidade.
10.10. Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
10.11. Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; consequentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

10. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO
11.1. Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:
Companhia Celg de Participações - CELGPAR
Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º
Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070 - Goiânia - Goiás
11.2. Remessa, via e-mail, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
• relacoescominvestidores@celggt.com; e/ou
• eduardo.js@celggt.com.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

10. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS
12.1. O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Banco do Brasil S.A., poderá ser entregue em toda e qualquer agência desse banco, em qualquer localidade do território nacional.
12.2. Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço:
BANCO DO BRASIL S.A.
Diretoria de Soluções Empresariais, Gerência de Serviços Fiduciários, DIEST
A/C: Thales Okamoto
Rua Lélio Gama, 105, Sala 3802 - Centro
CEP 20031-080 Rio de Janeiro - Rio de Janeiro
E-mail: aescriturais@bb.com.br
Telefone: 21 3808 3715

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. 5. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

2. 6. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR de 30/04/2021

Deliberação Simples 3. 7. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____